

EDITAL N.º 132/2022

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redacção, torna público o seu **Despacho n.º 84/2022**, proferido em 29 de junho de 2022, cujo teor abaixo se transcreve:

«DESPACHO N.º 84/2022

ASSUNTO: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade

1. Considerando:

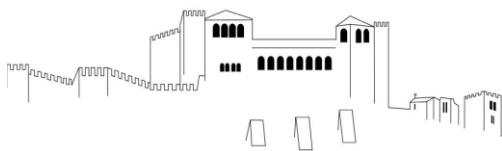
- a) A designação em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, de Lina Fernanda Vieira Frazão para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, de Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade;
- b) O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, me confere a faculdade de poder delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências nele previstas;
- c) O ato de delegação de poderes se encontra regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- d) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
- e) A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- f) A importância de assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários.

2. Deste modo, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **subdelego**, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, **Lina Fernanda Vieira Frazão**, a fim de poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividade que lhe estão cometidas, competências que me são conferidas, da forma como se segue:

2.1 EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO

2.1.1 As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas;



- e) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- f) Homologar a avaliação do período experimental;
- g) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- h) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- j) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- k) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2.2 EM MATÉRIA PROCESSUAL

2.2.1 As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
- c) Dirigir todos os procedimentos administrativos que corram pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade.

3. A Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade fica autorizada a subdelegar estas competências nos dirigentes e/ou nas chefias das unidades orgânicas que integram o Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade, tendo em atenção o disposto na legislação aplicável, nomeadamente, no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e no Código do Procedimento Administrativo.

4. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, os delegados devem mencionar essa qualidade sempre que atuem no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

6. Cumpra-se o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigo 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Leiria, a 29 de junho de 2022,

A Vereadora

Catarina Louro

(Vereadora com funções atribuídas por despacho n.º 76/2022, de 15-06-2022, publicado através do Edital n.º 118/2022)»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e inserido na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Leiria, 29 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria
Gonçalo Lopes